\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**PROCESSO N 3547/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2022**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTA VIÁRIA PARA DEMARCAÇÃO HORIZONTAL**

O **MUNICÍPIO DE CABO FRIO,** através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GAPRE n° 3.748 de 01 de abril de 2022, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de tinta viária para demarcação horizontal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, por meio de Sistema de Registro de Preços, conforme descrito neste Edital e seus anexos, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520/02, pelos Decretos Municipais nº 6.279 de 23 de junho de 2020 e 5.926, de 11 de dezembro de 2018, pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, bem como, subsidiariamente, pela legislação pertinente ao objeto.

**PREÂMBULO**

a) **Secretaria Interessada**: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, representante do Fundo Municipal de Transporte que atuará enquanto Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada.

b) O edital se encontra disponível no Portal de licitações Licitanet, no seguinte endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), podendo, alternativamente, ser adquirido na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Tiradentes, s/n – Centro, Cabo Frio/RJ, das 09:00 às 16:00 horas, até o dia 06/06/2022.

c) A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada através do Portal de Compras da Licitanet, às 10:00 horas do dia 06/06/2022 e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

d) os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 03 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, em campo específico no portal de licitações Licitanet, através do endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br/).

d.1) Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados de seu recebimento.

e) Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, em campo específico no portal de licitações Licitanet, através do endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br/)

e.1) Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados de seu recebimento.

f) Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas na página eletrônica do Portal de Compras da Licitanet, no campo específico para mensagens do sistema eletrônico, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

g) As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, sendo publicadas nos mesmos veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

h) Em caso de impossibilidade técnica dos licitantes em formular pedidos de esclarecimento, impugnação ao edital, recursos às decisões do pregoeiro, entre outros atos constantes neste edital, por instabilidade do sistema oficial de licitações da Licitanet, fica designada via alternativa através do e-mail: cogecol@cabofrio.rj.gov.br.

|  |
| --- |
| **SUMÁRIO** |

1. DO OBJETO

2. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

3. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5. DA ABERTURA

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7. DO CREDENCIAMENTO

8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12. DA HABILITAÇÃO

13. DOS RECURSOS

14. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15. DO CADASTRO DE RESERVA

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E EVENTUAIS PARTICIPANTES

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21. DA RESCISÃO

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II –** PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

**ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO;

**ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**ANEXO VI –** DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL

**ANEXO VII –** DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR

**ANEXO VIII –** MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

**ANEXO IX –** MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO X –** MINUTA DO CONTRATO.

**ANEXO XI –** MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

|  |
| --- |
|  |

**1 - DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a Aquisição de tinta viária para demarcação horizontal, conforme descrito e especificado no ANEXO I - Termo de Referência.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

**2.1.** O fornecimento dos objetos deste edital será efetuado em remessas, conforme solicitação do contratante, com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias após a assinatura do empenho/contrato.

**2.2.** Na contagem de prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento e somente se iniciam e vencem em dias em que houver expediente de trabalho normal na Prefeitura Municipal de Cabo Frio/RJ.

**2.3.** Os objetos serão entregues em dia fixo da semana, formalmente especificado no momento da contratação, no horário de 8:30h às 15:00h, no seguinte endereço: Rua João Pessoa, n°516, Vila Nova, Cabo Frio-RJ, CEP:28907-280.

**2.4.** O recebimento do objeto dar-se-á:

a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, em atenção aos trâmites constantes no Termo de Referência, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, após verificação do serviço executado com o que foi especificado;

b) definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o prazo de observação de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

**2.5.** O objeto do Contrato será recebido pelo Contratante quando o seu fornecimento estiver de acordo com as condições contratuais, com as especificações do Termo de Referência, e com os demais documentos que fizeram parte do ajuste.

**2.6.** Por ocasião do fornecimento dos objetos, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro

Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento do objeto, emitido pela Secretaria Responsável.

**2.7.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**2.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

**3 - DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

**3.1.** O valor da contratação não poderá ultrapassar os valores estimados por itens, conforme abaixo descritos:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT** | **UND** | **ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL** | **V.UNIT.** | **TOTAL** |
| 1 | 60 | BD | Tinta para demarcação viária, cor branca, tipo III, plástico a frio, bi-compronente a base de resina metacrílica reativa aplicado com rolo, balde de 25 quilos. Em atendimenro NBR15.870 | R$ 2.464,18 | R$ 147.850,80 |
| 2 | 36 | BD | Tinta para demarcação viária, cor amarela, ipo III, plástico a frio, bi-compronente a base de resina metacrílica reativa aplicado com rolo, balde de 25 quilos. Em atendimenro NBR15.870 | R$ 2.464,18 | R$ 88.710,48 |
| 3 | 100 | LATA | Tinta para demarcação viária, cor branca, a base de solvente. Lata 18 litros. Em atendimento a ABNT NBR 11.862 | R$ 380,18 | R$ 38.018,00 |
| 4 | 60 | LATA | Tinta para demarcação viária, cor amarela, a base de solvente. Lata 18 litros. Em atendimento a ABNT NBR 11.862 | R$ 401,08 | R$ 24.064,80 |
| 5 | 100 | LATA | Tinta para demarcação viária, cor vermelha, a base de solvente. Lata 18 litros. Em atendimento a ABNT NBR 11.862 | R$ 384,94 | R$ 38.494,00 |
| 6 | 30 | LATA | Tinta para demarcação viária, cor preta, a base de solvente. Lata 18 litros. Em atendimento a ABNT NBR 11.862 | R$ 378,84 | R$ 11.365,20 |
| 7 | 10 | LATA | Tinta para demarcação viária, cor azul, a base de solvente. Lata 18 litros. Em atendimento a ABNT NBR 11.862 | R$ 381,02 | R$ 3.810,20 |
| 8 | 70 | LATA | Diluente para tintas de demarcação viária de 18L, a base de hidrocarbonetos de evaporação rápida, isento de Benzeno. | R$ 460,34 | R$ 32.223,80 |
| 9 | 50 | SC | Microesfera de vidro, tipo I, para sinalização viária, saco de 25kg | R$ 281,54 | R$ 14.077,00 |
| 10 | 100 | SC | Microesfera de vidro, tipo II, para sinalização viária, saco de 25kg | R$ 350,59 | R$ 35.059,00 |
| **TOTAL: R$ 433.673,28** |

**4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1.** Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da dotação orçamentária que será indicada na formalização do contrato ou outro instrumento hábil. (Decreto Federal 7.892/2013)

**5 - DA ABERTURA**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases, será dirigida pelo pregoeiro designado, e realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Fase/Etapa** | **Dia** | **Mês** | **Ano** | **Horário** |
| **Limite do Credenciamento** | **06** | **JUNHO** | **2022** | **09:59** |
| **Limite de acolhimento das Propostas e documentos de habilitação** | **06** | **JUNHO** | **2022** | **10:00** |

**5.2.** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário originalmente estabelecido, independentemente de nova comunicação.

**6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

**6.2.** Não serão admitidas na licitação:

a) as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7° da Lei n.º 10.520/02, bem como nos incisos III (no âmbito do Município de Cabo Frio/RJ) e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

b) pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame;

c) pessoas jurídicas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

d) pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93;

e) pessoas jurídicas que tenham entre seus sócios quaisquer pessoas ligadas a integrantes dos Poderes Executivo ou Legislativo do Município de Cabo Frio/RJ por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção;

f) um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa participante do certame;

g) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**6.3.** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006.

**6.4.** Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente Licitação e da forma de fornecimento deste, devendo verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato e da Ata de Registro de Preços, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

**7 – DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do sistema na página eletrônica do Portal de Compras da **Licitanet**.

**7.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**7.2.1.** O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

**7.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**7.4.** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**7.5.** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

**8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO.**

**8.1.** Observado o disposto nos itens 5 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras da Licitanet, no período compreendido entre a data de início e de limite de acolhimento das propostas e documentação (especificado no item 5.1 deste Edital).

**8.2.** O licitante será responsável por todas as declarações e transações que forem apresentadas/efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.3.** Ao participar do pregão eletrônico, o licitante manifesta o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**8.4.** Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Após o credenciamento, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação digitalizados, exigidos no item 12 do edital**,** aproposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**9.1.1.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**9.1.2.** A Proposta deve ser anexada em ARQUIVO ÚNICO, contendo todas as informações necessárias, conforme Modelo de Proposta de Preço (ANEXO VIII), com tamanho limitado a 8 Mb (megabytes).

**9.1.3.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas as que contenham a descrição do objeto, valor e eventuais anexos, que estarão disponíveis na internet.

**9.2.** A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**9.3.** A proposta deverá conter o valor de cada item, bem como seu montante global, limitando-se ao objeto desta licitação, sendo certo que quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital serão desconsideradas.

**9.4.** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 5.

**9.4.1.** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município de Cabo Frio, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**9.5.** Verificados os valores iniciais propostos em conformidade com o objeto da licitação, estimativa de custo oficial e valores praticados no mercado, o Pregoeiro decidirá, motivadamente, sobre sua aceitabilidade.

**9.6.** As propostas formuladas para cada item terão sua admissibilidade analisada com base nos custos unitários constantes no item 3.1 do Edital.

**9.7.** Serão desclassificadas as propostas:

1. que contiverem vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
2. que estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa;
3. que contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital;
4. que contiverem, para o item a que estiver concorrendo, preço superior ao fixado na Planilha Orçamentária – Anexo II deste edital, ou considerada manifestamente inexequível, nos termos do disposto no artigo 48, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
5. que apresentem preços baseados em cotações de outro licitante;

**9.8.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.9.** Excepcionalmente poderão ser classificadas para lance propostas cujos valores se manifestem superiores aos valores informados no Relatório Consolidado de Preços Referenciais de Mercado desde que a sua desclassificação enseje o fracasso do certame.

**9.9.1.** Para os casos em que o Relatório Consolidado de Preços Referenciais de Mercado, ou a nomenclatura adotada à época, tenha sido elaborado há mais de 180 (cento e oitenta) dias da data de realização do certame, a aceitabilidade das propostas que se apresentem a maior estará condicionada à verificação de sua adequação mediante a aplicação da variação do IPCA-E acumulado no período, observado o disposto no item anterior.

**10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1.** A partir do horário previsto no item 5.1 deste Edital terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**10.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**10.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as suas regras de aceitação, utilizando-se nesse Pregão o **Modo de disputa Aberto.**

**10.5.1.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema.

**10.5.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.5.3.** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

**10.6.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**10.7.** No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.7.1.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

**10.8.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**10.8.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 10.8, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**10.9.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**10.10.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**10.11.** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

**11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item, na forma do item 1.2.

**11.2.** O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 11.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a redução do valor.

**11.2.1** O licitante se obriga a responder em até 2 (duas) horas a contar do registro no sistema, as negociações cadastradas, sob pena de inabilitação.

**11.3.** Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**11.3.1.** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**11.4.** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**11.5.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**11.6.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11.6.1.** Ocorrendo a situação a que se refere *caput*, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**11.6.2.** Caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a futura contratação, será respeitada a ordem de classificação e poderão ser convocados tantos licitantes quanto forem necessários até que seja alcançado o total estimado, conforme previsão do artigo 49, §6° do Decreto Municipal nº 6.279/2020.

**11.7.** Será gerada ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico do Portal de Compras da Licitanet.

**11.8.** A critério do pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

**12 - DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Após o envio da resposta à negociação cadastrada no sistema com o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, será agendado o prazo de 02 (dois) dias úteis, para o primeiro classificado encaminhar à Coordenadoria Geral de Gestão Institucional, situada na Praça Tiradentes, s/n, Centro, na cidade de Cabo Frio/RJ, sua documentação original autenticada conforme documentação digitalizada já enviada pelo Sistema até a abertura da sessão pública, conforme relacionado no item 12.3.

**12.1.1.** A comprovação de envio da documentação original, no prazo de 02 (dois) dias úteis, se dará pelo envio digitalizado do Comprovante de Postagem nos Correios ou de uma Declaração da própria empresa, informando a saída para entrega em mãos, pelo sistema Licitanet no mesmo campo específico para envio da Proposta Ajustada

**12.2.** Para fins de comprovação de que cumpre as condições de participação do certame, a licitante deverá apresentar:

1. Declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Órgão ou

Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem;

b) A proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

**12.2.1.** Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro e Equipe de Apoio consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

**12.2.2.** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no subitem anterior, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

**12.3.** Para habilitação neste Pregão Eletrônico, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

**12.3.1. Da Habilitação Jurídica:**

1. Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
2. Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
6. A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI do Código Civil, as pessoas naturais incumbidas da administração;
7. Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na

forma do artigo 18 da Lei no 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa;

1. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
2. Declaração de Cumprimento dos requisitos da habilitação, conforme anexo III deste edital;
3. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme anexo VI deste edital.

**12.3.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
4. Certificado de Regularidade junto ao FGTS.
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

**12.3.3. Da Qualificação Econômico-financeira**

1. Certidões Negativas de falência e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de fornecimento patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Cabo Frio, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.
2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, extraído do Livro Diário, apresentado na forma da lei, acompanhado do termo de abertura e fechamento, devidamente registrado no órgão competente (termos e demonstrações), cujos valores permitam o cálculo do índice de liquidez geral, que não poderá ser inferior a 01 (um), calculado pela fórmula a seguir:

ILG = (AC + RLP)/PE, onde

* + 1. AC = Ativo circulante
1. RLP = Realizável a Longo Prazo
2. PE = Passível Exigível = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**12.3.3.1.** Será aceita a participação no certame de empresas que estejam em processo de recuperação judicial.

**12.3.3.2.** De forma a possibilitar a participação de sociedades empresárias em recuperação judicial, em observância ao princípio da preservação da empresa (art. 47, Lei nº 11.101/2005) não será causa de inabilitação de licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

**12.3.3.3.** A falta da declaração oficial da autoridade competente de que trata o item anterior não inabilitará imediatamente a licitante, podendo o Pregoeiro realizar diligências ou solicitar documentação idônea que comprove de forma inequívoca a relação de distribuidores da Comarca da sede da licitante, bem como certificar, quando for de seu conhecimento.

**12.3.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL**

12.3.4.1 - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante.

**12.4.** Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, na forma do artigo 32 e seus parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**12.5.** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**12.6.** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

**12.7.** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.8.** Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

**12.9.** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**12.9.1.** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**12.9.2.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93.

**13 - DOS RECURSOS**

**13.1.** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos por meio do sistema eletrônico.

**13.2.** Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

**13.2.1.** As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviadas por campo específico do Portal de Licitações Licitanet, e poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail cogecol@cabofrio.rj.gov.br, com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

**13.2.2.** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 13.1.

**13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** As razões de recurso serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

**13.6.** Nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas, o recurso apresentado possuirá efeito suspensivo.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

**14.1.** Não sendo interposto recurso o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

**14.1.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Secretário de Mobilidade Urbana adjudicará e homologará o procedimento.

**14.2.** Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade superior, o licitante vencedor será convocado, por escrito, para assinar a competente ata de registro de preços, no prazo e condições definidos neste Edital.

**14.2.1.** O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ata de registro de preços, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

**14.2.2.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não efetivar a assinatura da ata de registro de preços estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**14.3.** Após a homologação da licitação e assinatura da ata de registro de preços, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**14.3.1.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o termo de contrato ou realizar o aceite ao instrumento equivalente eventualmente proposto, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

**14.4.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02, bem como os Decretos Municipais nº 6.279/20 e 5.926/18;
2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**14.5.** Na assinatura da ata de registro de preços e do contrato, ou na retirada do instrumento que o substituir, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**14.5.1.** O não atendimento às condições de habilitação ou a prestação de declaração de dispensa quando o objeto não o permitir ensejará a imediata rescisão contratual a qualquer tempo bem como a aplicação das penalidades cabíveis.

**14.6.** A recusa injustificada do licitante vencedor na assinatura da ata de registro de preços ou do termo de contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará a aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

**14.7.** Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não efetivar o compromisso ao registro de preços ou vínculo contratual, ou, ainda, não apresentar situação regular no ato da efetivação, estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**14.8.** Nos casos previstos nos itens 14.6 e 14.7 o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, observado o direito de preferência para as micro e pequenas empresas, e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao instrumento convocatório, sendo o respectivo licitante convocado para negociar redução do preço oferecido.

**14.9.** Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo os convocados apresentar os Documentos de Habilitação cuja validade tenha se expirado no prazo transcorrido desde a data da primeira sessão.

**14.9.1.** Os licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e efetivar o vínculo contratual, no prazo antes fixado, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades mencionadas neste Edital, no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

**14.10.** Se a Administração Pública não convocar o adjudicatário dentro do prazo de validade de sua proposta, este será liberado de todas as obrigações assumidas através do presente procedimento licitatório.

**15. DO CADASTRO DE RESERVAS**

**15.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, em anexo à competente ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

**15.1.1.** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

**15.1.2.** A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**15.2.** O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nos termos do item 19 deste edital.

**15.3.** A contratação a partir do cadastro de reserva requer a manutenção das condições oferecidas pelo licitante vencedor.

**16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Será formalizada Ata de Registro de Preços para todos itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados, órgão gerenciador e órgãos participantes, e demais condições.

**16.1.1.** O Cadastro de Reservas de que trata o item 15 deste edital, se houver, constará em anexo à competente ata de registro de preços.

**16.2.** O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo a critério da Administração, serem celebrados tantos contratos quanto necessário, dentro do limite legal.

**16.3.** A ata de registro de preços implicará ao adjudicatário compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

**16.4.** A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto de preço registrado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**16.5.** Fica autorizado aos demais órgãos e entes da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que não figurem enquanto órgãos participantes deste certame, a adesão à ata de registro de preços que será firmada, desde que haja anuência do órgão gerenciador, bem como sejam cumpridos os requisitos constantes no artigo 22 do Decreto Municipal nº 5.926/18.

**16.5.1.** As aquisições eventualmente realizadas a título de adesão à ata de registro de preços por órgãos não participantes do certame não poderão exceder o montante de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos unitários constantes no termo de referência.

**16.5.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**17 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E EVENTUAIS PARTICIPANTES**

**17.1.** Atuará enquanto órgão gerenciador da ata de registro de preços a ser firmada neste certame a Secretaria de Mobilidade Urbana.

**17.2.** Não há órgãos participantes neste certame.

**17.3.** As atribuições pertinentes aos órgãos gerenciador e participantes serão definidas na competente ata de registro de preços.

**18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante depósito bancário, contados do recebimento da nota fiscal/Fatura. A nota deverá ser atestada

quando do efetivo recebimento dos bens. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria interessada.

**18.1.1.** A forma de pagamento será por meio de ordem para depósito em conta corrente da CONTRATADA informado na nota fiscal/fatura, após a apresentação dos seguintes documentos:

1. Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada, pelo setor competente, de que os bens foram entregues em definitivo;

b) Documentos de comprovação de regularidade fiscal;

**18.2.** Haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos, conforme dispõe o Art. 40 incisos XIV, alínea “c” e “d” da Lei Federal n.º 8.666/93.

**18.2.1.** A compensação financeira pelo atraso será calculada até a data do efetivo pagamento, calculada *pro-rata die*, pelo índice de 1% (um por cento) ao mês, exceto se constatado culpa exclusiva da empresa.

**18.2.2.** Em caso de pagamento antecipado, incidirá a taxa de 1% (um por cento) de desconto ao mês, calculada *pro-rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura).

**18.3.** O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

**18.4.** Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o vício seja definitivamente sanado.

**18.5.** O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento dos serviços prestados em desacordo com as especificações constantes no contrato e no Termo de Referência.

**18.6.** No caso de inadimplemento do Município, o critério utilizado para a atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento será do IPCA-E, *pro rata die*, conforme dispõe o art. 40, inc. XIV, alínea "c" da Lei Federal n.º 8.666/93.

**19 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**19.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em havendo fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto ao fornecedor, em observância ao disposto no artigo 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93.

**19.1.1.** Na hipótese do item 19.1, deve ser encaminhado pela empresa pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços.

**19.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**19.2.1.** O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

**19.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, também, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**19.4.** O registro do fornecedor será cancelado quando este:

1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**19.5.** Na hipótese dos itens 19.2.1 e 19.4, o Município deverá convocar os demais licitantes, conforme ordem de classificação dos fornecedores constante no cadastro de reservas, a fim de que se façam negociações para que o objeto seja cumprido conforme o preço de mercado.

**19.5.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/02, o licitante/adjudicatário que:

1. não assinar a ata de registro de preços, no prazo estipulado;
2. não assinar o termo de contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
3. apresentar documentação falsa;
4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
5. ensejar o retardamento da execução do objeto ou deixar de executá-lo de forma parcial ou integral;
6. não mantiver os termos da proposta;
7. cometer fraude fiscal;
8. descumprir com as obrigações assumidas em ata de registro de preços, contrato administrativo, ou instrumento equivalente;
9. comportar-se de modo inidôneo.

**20.1.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**20.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 20.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
2. Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;
3. Suspensão de licitar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
4. Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados e Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**20.2.1.** A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens “a”, “c”, “d”, e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item “b”, garantida a defesa prévia da contratada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**20.3.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**20.4.** A penalidade por multa será:

1. de 5% (cinco por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
2. de 5% (cinco por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
3. de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de fornecimento do objeto, até o máximo de 15 (quinze) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação assumida.

**20.5.** A multa administrativa não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**20.6.** A suspensão temporária da participação em licitação com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 20.2:

 a) Não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

 b) Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

 c) Será aplicada, pelo prazo de 2 (dois) anos, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

**20.7.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea “e” do item 20.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição se mantiverem ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**20.7.1.** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos da aplicação da referida penalidade.

**20.8.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**20.9.** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**20.9.1.** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia, em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**20.9.2.** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**20.9.3.** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**20.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou o contrato, ou ainda em realizar o aceite do instrumento que o substitui, dentro do prazo estipulado pela Administração, sem que haja justo motivo para tal, determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**20.11.** Os licitantes, adjudicatários e contratados que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou órgão da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com o MUNICIPIO enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**20.12.** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cabo Frio.

**20.12.1.** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser publicado o extrato no Boletim Oficial da Secretaria do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas “c”, “d” e “e” do item 20.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

**21 – DA RESCISÃO**

**21.1.** Em caso de não fornecimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, o presente termo será rescindido, sem prejuízo às penalidades constantes no item 20, conforme leciona o artigo 77 da Lei 8.666/93.

**21.2.** O contrato poderá ser rescindido:

a) unilateralmente, pela Administração Pública, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93;

b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo Município de Cabo Frio;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

**22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**22.2.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

**22.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, conforme disposto no artigo 11, §1º do Decreto Municipal 5926/2018.

**22.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**22.5.** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**22.6.** Demais disposições pertinentes ao objeto do certame, obrigação das partes, prazo de vigência contratual, entre outros, serão especificadas nos instrumentos competentes, sempre se vinculando ao disposto no edital e em seus anexos.

**22.7.** A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

**22.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, em atenção à legislação pertinente, em especial às Leis 8.666/93 e 10.520/02.

**22.9.** O foro do Município de Cabo Frio é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e fornecimento dela decorrentes.

Cabo Frio, 23 de Maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TINTA VIARIA – “SRP”**

|  |
| --- |
| 1. **DO OBJETO:**

O presente termo de referência, tem por objeto a aquisição de tinta viária e insumos. |
| 1. **JUSTIFICATIVA:**

A aquisição de tinta viária, tem a demanda de realizar manutenção e implantação das sinalizações viárias no município de Cabo Frio.Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** |
| 1. **MEMORIAL DESCRITIVO:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT** | **UND** | **ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL** |
|
| 1 | 60 | BD | Tinta para demarcação viária, cor branca, tipo III, plástico a frio, bi-componente a base de resina metacrílica reativa aplicado com rolo, balde de 25 quilos. Em atendimento NBR15.870 |
| 2 | 36 | BD | Tinta para demarcação viária, cor amarela, tipo III, plástico a frio, bi-componente a base de resina metacrílica reativa aplicado com rolo, balde de 25 quilos. Em atendimento NBR15.870 |
| 3 | 100 | LATA | Tinta para demarcação viária, cor branca, a base de solvente. Lata 18 litros. Em atendimento a ABNT NBR 11.862 |
| 4 | 60 | LATA | Tinta para demarcação viária, cor amarela, a base de solvente. Lata 18 litros. Em atendimento a ABNT NBR 11.862 |
| 5 | 100 | LATA | Tinta para demarcação viária, cor vermelha, a base de solvente. Lata 18 litros. Em atendimento a ABNT NBR 11.862 |
| 6 | 30 | LATA | Tinta para demarcação viária, cor preta, a base de solvente. Lata 18 litros. Em atendimento a ABNT NBR 11.862 |
| 7 | 10 | LATA | Tinta para demarcação viária, cor azul, a base de solvente. Lata 18 litros. Em atendimento a ABNT NBR 11.862 |
| 8 | 70 | LATA | Diluente para tintas de demarcação viária de 18L, a base de hidrocarbonetos de evaporação rápida, isento de Benzeno. |
| 9 | 50 | SC | Microesfera de vidro, tipo l, para sinalização viária, saco de 25KG |
| 10 | 100 | SC | Microesfera de vidro, tipo ll, para sinalização viária, saco de 25KG |

 |
| 1. **OBJETIVO:**

Para distribuição e atendimento da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana. **FUNTRANS** |
| 1. **TÉCNICAS QUANTITATIVAS:**

Definida através de levantamento do setor de planejamento. |
| 1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; |
| 1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

São obrigações da Contratante:Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR e seus anexos;Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. |
| 1. **PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

O prazo da contratação, inicia-se a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fornecimento conforme solicitação de projetos a executar, para o período de 12 meses. |
| 1. **PAGAMENTO:**

As Notas Fiscais / Faturas devem ser discriminativa, em nome da FUNTRANS, CNPJ: 09.182.549/0001-19Pagamento conforme solicitações.Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia por meio de transferência bancaria eletrônica, após contra apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato; Após o encerramento do contrato, o serviço utilizado por força desta contratação deverá ser cobrado em um prazo máximo de 30 (trinta) dias. |
| 1. **CONTROLE E EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. **Rogério Guimarães Pereira – Matricula: 154111**A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. |
| 1. **VALOR ESTIMADO:**

Valor estimado de R$ 433.673,28 (quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos) |
| 1. **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | Órgão/Unidade | Programa de Trabalho / Ficha | Despesa | FR |
| FUNTRANS | 06 / 001 | 2167 / 1173 | 3.3.90.30.00.00 | 990 |

1. **DECLARAÇÃO LEI Nº 101/2000 ART. 16 e 17**

Declaração que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar n° 101/2000 e 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17 segue no **ANEXO I.** |
| 1. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; Ensejar o retardamento da execução do objeto;Fraudar na execução do contrato;Comportar-se de modo inidôneo;Cometer fraude fiscal; Não mantiver a proposta.A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; Multa moratória de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias; Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até cinco anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que: Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. A ser definido pelo setor licitatório na minuta de contrato. |
| 1. **FORMAÇÃO DE PREÇOS E MEMORIAL DESCRITIVO:**

Em abril de 2022, pela servidora Lia Mendes Pereira de Souza.  |
| 1. **ENTREGAS E CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, partir da emissão do empenho, em remessas conforme solicitação do contratante no seguinte endereço: **Rua João Pessoa, nº 516, Vila Nova - Cabo Frio – RJ - CEP 28907-280** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades; O recebimento provisório (prazo de 15 dias), ou definitivo (prazo de 30 dias), do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.Cada fornecimento deverá ser acompanhado de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento do FUNTRANS; A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais em dia fixo da semana, formalmente especificado no momento da contratação, durante o horário de 8:30h às 15:00h;O dia para entregas regulares semanais será estabelecido pelo Contratado; A Contratada deverá atender a solicitações excepcionais de fornecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação; A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto licitado deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência; A Previsão do fornecimento, constante é apenas uma estimativa, não obrigando a utilizar sua totalidade ou impossibilitando uso excedente;O contrato poderá ser rescindido pelo FUNTRANS no caso de ocorrência de uma contratação em que o fornecimento do insumo objeto desta contratação seja resultante ou esteja incluso, na condição de aviso formal à Contratada no prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência. |
| 1. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório  |

Ciente, aprovo e encaminho à SEGOV, para as providências cabíveis.

**Cabo Frio, 27 de Abril de 2022.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CRISTIANA CALVET

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA: 3704/2022

**ANEXO I (TR)**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA**

Eu, Cristiana Calvet, atualmente no cargo em Comissão de Secretária Municipal de Mobilidade Urbana de Cabo Frio, Portaria nº 3704/2022, na qualidade de ordenadora de despesas da SEMMURB e FUNTRANS, declaro, nos termos do QDD e informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação com a Lei 8.666/93, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Declaro ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar n° 101/2000 e 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, sendo que a mesma não causará impacto orçamentário e financeiro nos dois exercícios subsequentes e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de **2022**.

|  |
| --- |
| **Identificação da Despesa:** |
| Bloqueio nº: Sistema de Registro de Preços |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CRISTIANA CALVET

PORTARIA: 3704/2022

**ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT** | **UND** | **ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL** | **MÉDIA** | **TOTAL** |
| 1 | 60 | BD | Tinta para demarcação viária, cor branca, tipo III, plástico a frio, bi-compronente a base de resina metacrílica reativa aplicado com rolo, balde de 25 quilos. Em atendimenro NBR15.870 | R$ 2.464,18 | R$ 147.850,80 |
| 2 | 36 | BD | Tinta para demarcação viária, cor amarela, ipo III, plástico a frio, bi-compronente a base de resina metacrílica reativa aplicado com rolo, balde de 25 quilos. Em atendimenro NBR15.870 | R$ 2.464,18 | R$ 88.710,48 |
| 3 | 100 | LATA | Tinta para demarcação viária, cor branca, a base de solvente. Lata 18 litros. Em atendimento a ABNT NBR 11.862 | R$ 380,18 | R$ 38.018,00 |
| 4 | 60 | LATA | Tinta para demarcação viária, cor amarela, a base de solvente. Lata 18 litros. Em atendimento a ABNT NBR 11.862 | R$ 401,08 | R$ 24.064,80 |
| 5 | 100 | LATA | Tinta para demarcação viária, cor vermelha, a base de solvente. Lata 18 litros. Em atendimento a ABNT NBR 11.862 | R$ 384,94 | R$ 38.494,00 |
| 6 | 30 | LATA | Tinta para demarcação viária, cor preta, a base de solvente. Lata 18 litros. Em atendimento a ABNT NBR 11.862 | R$ 378,84 | R$ 11.365,20 |
| 7 | 10 | LATA | Tinta para demarcação viária, cor azul, a base de solvente. Lata 18 litros. Em atendimento a ABNT NBR 11.862 | R$ 381,02 | R$ 3.810,20 |
| 8 | 70 | LATA | Diluente para tintas de demarcação viária de 18L, a base de hidrocarbonetos de evaporação rápida, isento de Benzeno. | R$ 460,34 | R$ 32.223,80 |
| 9 | 50 | SC | Microesfera de vidro, tipo I, para sinalização viária, saco de 25kg | R$ 281,54 | R$ 14.077,00 |
| 10 | 100 | SC | Microesfera de vidro, tipo II, para sinalização viária, saco de 25kg | R$ 350,59 | R$ 35.059,00 |
| **TOTAL: R$ 433.673,28** |

**ANEXO III**

(Modelo)

(Papel Timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE CABO FRIO

Comissão de Pregão

Praça Tiradentes, s/n – Centro, Cabo Frio/RJ

Declaramos ter conhecimento do Edital de **Pregão Eletrônico nº 021/2022** e que atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação e também a Lei de Licitações nº 8.666/93 e a Lei do Pregão nº 10.520/02, não havendo nada que nos desabone.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Local e Data

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura do representante legal e o

Carimbo do CNPJ da empresa

**ANEXO IV**

(Modelo)

(Papel timbrado da Empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE CABO FRIO

Comissão de Pregão

**Referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2022**

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital Pregão Eletrônico n° **021/2022** nossa empresa declara que:

* Não possuímos servidor público desta Instituição em nosso quadro funcional ou administrativo;
* Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do Poder Público Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção;
* Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições constantes da presente proposta por 90 (noventa) dias corridos a partir da data da apresentação da mesma;
* Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;
* Atestamos o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art 7° da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n°8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local e data)

Assinatura do representante legal da empresa

**Carimbo do CNPJ**

**ANEXO V**

(Modelo)

(Papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU**

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE CABO FRIO

Comissão de Pregão

Praça Tiradentes, s/n – Centro, Cabo Frio/RJ

**Referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2022**

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**( ) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Local e Data

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura do representante legal e o

Carimbo do CNPJ da empresa

**ANEXO VI**

(Modelo)
(Papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI**

**MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE CABO FRIO

Comissão de Pregão

Praça Tiradentes, s/n – Centro, Cabo Frio/RJ

**Referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2022**

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Local e Data

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura do representante legal e o

Carimbo do CNPJ da empresa

**ANEXO VII**

(Modelo)
(Papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO DE LICITAR**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE CABO FRIO

Comissão de Pregão

Praça Tiradentes, s/n – Centro, Cabo Frio/RJ

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura do Município de Cabo Frio, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 021/2022**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Local e Data

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura do representante legal e o

Carimbo do CNPJ da empresa

**ANEXO VIII**

(Papel Timbrado da empresa)

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE CABO FRIO

Comissão de Pregão

Proposta que faz a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita noCNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**,** para o registro de preços visando **a Aquisição de tinta viária para demarcação horizontal, contados da assinatura da ata de registro de preços**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº **021/2022**.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT** | **UND** | **ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | 60 | BD | Tinta para demarcação viária, cor branca, tipo III, plástico a frio, bi-componente a base de resina metacrílica reativa aplicado com rolo, balde de 25 quilos. Em atendimento NBR15.870 |  |  |
| 2 | 36 | BD | Tinta para demarcação viária, cor amarela, tipo III, plástico a frio, bi-componente a base de resina metacrílica reativa aplicado com rolo, balde de 25 quilos. Em atendimento NBR15.870 |  |  |
| 3 | 100 | LATA | Tinta para demarcação viária, cor branca, a base de solvente. Lata 18 litros. Em atendimento a ABNT NBR 11.862 |  |  |
| 4 | 60 | LATA | Tinta para demarcação viária, cor amarela, a base de solvente. Lata 18 litros. Em atendimento a ABNT NBR 11.862 |  |  |
| 5 | 100 | LATA | Tinta para demarcação viária, cor vermelha, a base de solvente. Lata 18 litros. Em atendimento a ABNT NBR 11.862 |  |  |
| 6 | 30 | LATA | Tinta para demarcação viária, cor preta, a base de solvente. Lata 18 litros. Em atendimento a ABNT NBR 11.862 |  |  |
| 7 | 10 | LATA | Tinta para demarcação viária, cor azul, a base de solvente. Lata 18 litros. Em atendimento a ABNT NBR 11.862 |  |  |
| 8 | 70 | LATA | Diluente para tintas de demarcação viária de 18L, a base de hidrocarbonetos de evaporação rápida, isento de Benzeno. |  |  |
| 9 | 50 | SC | Microesfera de vidro, tipo I, para sinalização viária, saco de 25kg |  |  |
| 10 | 100 | SC | Microesfera de vidro, tipo II, para sinalização viária, saco de 25kg |  |  |
| **TOTAL:**  |

**Validade da proposta de 90 dias**

Local e data

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do representante Legal da Empresa
Carimbo do CNPJ**

**ANEXO IX**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TINTA VIÁRIA PARA DEMARCAÇÃO HORIZONTAL, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE CABO FRIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, E A EMPRESA XXXXXXXXX.,**

O **MUNICÍPIO DE CABO FRIO/RJ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 28.549.483/0001-05, com sede a Praça Tiradentes, s/ nº, Centro, Cabo Frio-RJ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, representante do Fundo Municipal de Transporte**,** doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Presidente Sr. XXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, portador da Carteira de Identidade RG n° XXXXXXX, expedida pelo XXXXX/UF inscrita no CPF sob o n° XXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXX, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, situada a XXXXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade RG nº XXXXXXX, expedida pelo XXXXX/UF, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **FORNECEDOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nº XX/2022, publicada no XXXXX de....../...../2022, Processo Administrativo nº 3547/2022, RESOLVEM lavrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com sua classificação alcançada e quantidades cotadas no referido certame, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes aos ditames da Lei Federal nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 6.279 de 23 de junho de 2020 e 5.926, de 11 de dezembro de 2018, às normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis de forma subsidiária, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para Aquisição de tinta viária para demarcação horizontal, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº **021/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT** | **UND** | **ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| xx | xxx | xxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |   |   |
| ... |  |  |  |   |   |

**3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** Os recursos necessários à contratação do objeto cujos preços se registram na presente ata correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXX

Programa de Trabalho: xxxxxxxxxxx

Dotação: xxxxxxxxxxx

Fonte de Recurso: xxxxxxx

Ficha: xxxxxxx

**4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze meses), contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5 – DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES**

**5.1.** Atuará enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

**5.2.** Não há órgãos participantes neste certame.

**5.3.** Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**5.2.1.** A contratação realizada por estes será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo X do Edital – Minuta de Contrato), ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO REGISTRADO**

**6.1.** O fornecimento do objeto desta ata será efetuado em remessas, conforme solicitação do contratante, com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias após a assinatura do empenho/contrato.

**6.2.** Na contagem de prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento e somente se iniciam e vencem em dias em que houver expediente de trabalho normal na Prefeitura Municipal de Cabo Frio/RJ.

**6.3.** Os objetos serão entregues em dia fixo da semana, formalmente especificado no momento da contratação, no horário de 8:30h às 15:00h, no seguinte endereço: Rua João Pessoa, n°516, Vila Nova, Cabo Frio-RJ, CEP:28907-280.

**6.4.** O recebimento do objeto dar-se-á:

a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, em atenção aos trâmites constantes no Termo de Referência, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, após verificação do serviço executado com o que foi especificado;

b) definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o prazo de observação de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

**6.5.** O objeto do Contrato será recebido pelo Contratante quando o seu fornecimento estiver de acordo com as condições contratuais, com as especificações do Termo de Referência, e com os demais documentos que fizeram parte do ajuste.

**6.6.** Por ocasião do fornecimento dos objetos, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento do objeto, emitido pela Secretaria Responsável.

**6.7.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**6.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

**7 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** Esta Ata de Registro de preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura e eventual contratação, nos termos definidos do Processo nº 3547/2022, Edital Pregão Eletrônico nº XXX/2022 e dos seus anexos.

**7.2.** A contratação com o FORNECEDOR registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**7.3.** A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições.

**8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** Os pagamentos serão realizados pelo contratante, de acordo com as solicitações realizadas, considerando a quantidade e valor dos itens adquiridos e deverá ser quitado até o 30º (trigésimo) dias subsequente à apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor designado com fiscal.

**8.2.** O pagamento dar-se-á por meio de ordem para depósito em conta corrente do FORNECEDOR, informada na nota fiscal/fatura, após a apresentação dos seguintes documentos:

1. Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada, pelo fiscal designado para o contrato, de que os bens foram entregues em definitivo;
2. Documentos de comprovação de regularidade fiscal;

**8.3.** Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

**8.4.** Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA-E IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

**8.5.** Haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos, conforme dispõe o Art. 40 incisos XIV, alínea “c” e “d” da Lei Federal n.º 8.666/93.

**8.5.1.** A compensação financeira pelo atraso será calculada até a data do efetivo pagamento, calculada *pro-rata die*, pelo índice de 1% (um por cento) ao mês, exceto se constatado culpa exclusiva da empresa.

**8.5.2.** Em caso de pagamento antecipado, incidirá a taxa de 1% (um por cento) de desconto ao mês, calculada *pro-rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura).

**8.6.** O pagamento poderá ser suspenso em caso de eventual descumprimento contratual, admitindo-se a dedução de eventuais multas aplicadas, em face do crédito que possuir o FORNECEDOR.

**8.7.** Para efetivação do pagamento o FORNECEDOR deverá, durante a vigência do contrato, estar em compatibilidade com todas as condições e exigências do edital.

**9 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**9.1.** Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) gerenciar a ata de registro de preços;

b) realizar contratações conforme melhor interesse do órgão;

c) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade da contratação;

d) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como revisões e cancelamento dos preços registrados;

e) efetuar a aplicação das sanções constantes no Edital, em caso de descumprimento das obrigações pelo FORNECEDOR;

f) publicar nos meios de imprensa oficiais os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos ÓRGÃOS ADERENTES;

g) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ORGÃOS ADERENTES.

**10 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**10.1.** Constituem obrigações do FORNECEDOR:

a) entregar os itens na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão, Termo de Referência, e Contrato ou instrumento congênere.

b) entregar o objeto sem qualquer ônus para o Município de Cabo Frio, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

c) comunicar ao fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de fornecimento de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

d) reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fornecimento irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

e) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao Município de Cabo Frio ou terceiros;

f) manter, durante todo o prazo de vigência da ata, as condições de participação e habilitação constantes no instrumento convocatório

**10.2.** Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

**10.3.** O FORNECEDOR é responsável por danos causados ao órgão solicitante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução do órgão da Administração.

**10.4.** Outras obrigações constantes no termo de referência e no instrumento convocatório também serão observadas pelo fornecedor, haja vista o princípio licitatório da vinculação ao edital e seus anexos.

**11 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**11.1.** Fica autorizada aos demais órgãos e entes da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que não figurem enquanto órgãos participantes deste certame, a adesão à presente ata de registro de preços, desde que haja anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, bem como sejam cumpridos os requisitos constantes no artigo 22 do Decreto Municipal nº 5.926/18.

**11.1.1.** O ÓRGÃO GERENCIADOR, em casos de adesão, deverá realizar a consulta ao FORNECEDOR, que irá concordar ou não com o referido pedido.

**11.1.2.** As aquisições eventualmente realizadas a título de adesão à ata de registro de preços por órgãos não participantes do certame não poderão exceder o montante de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos unitários constantes no termo de referência.

**11.1.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**12 – DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

**12.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em havendo fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor, em observância ao disposto no artigo 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93.

**12.1.1.** Na hipótese do item 12.1, deve ser encaminhado pela empresa pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços.

**12.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**12.2.1.** O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

**12.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, também, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**12.4.** O registro do fornecedor será cancelado quando este:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**12.5.** Na hipótese dos itens 12.2.1 e 12.4, o Município deverá convocar os demais licitantes, conforme ordem de classificação dos fornecedores constante no cadastro de reservas (Anexo I desta Ata), a fim de que se façam negociações para que o objeto seja cumprido conforme o preço de mercado.

**12.5.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o órgão solicitante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

**13.1.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**13.1.2.** Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) de 5% (cinco por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

b) de 5% (cinco por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de fornecimento do objeto, até o máximo de 15 (quinze) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação assumida.

**13.1.3.** Suspensão de licitar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**13.1.4.** Impedimento, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, para licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspensão do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Cabo Frio, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) não manter a proposta após a homologação;

e) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

f) fraudar a fornecimento do contrato;

g) descumprir as obrigações decorrentes do contrato;

**13.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**13.2.** A multa administrativa, prevista no item 13.1.2 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra das penalidades previstas nesta Cláusula;

**13.3.** A multa administrativa não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**13.4.** Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres do Município em até 10 (dez) dias da sua aplicação, sendo que após esta data começarão a correr juros, multas e atualizações monetárias.

**13.5.** Caso não seja recolhida a multa no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

**13.6.** A reabilitação de que trata o item 13.1.5 poderá ser requerida após 2 (dois) anos da aplicação da referida penalidade.

**14 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A fiscalização do presente contrato será realizada pelo servidor devidamente designado por ato do Ordenador de Despesas, para que, nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, acompanhe e fiscalize a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**14.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a fornecimento do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**15 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**15.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital que deu origem a esta Ata, no Termo de Referência, bem como no contrato a ser firmado entre as partes.

**15.2.** As partes elegem o foro da Comarca de Cabo Frio-RJ para resolver quaisquer pendências provenientes desta Ata que se façam necessárias solucionar por meio de processo judicial.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Cabo Frio, xx de xxxxxxxxxx de 20xx.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE CABO FRIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**Fornecedor**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**Fiscal do contrato**

|  |  |
| --- | --- |
| **Testemunha 01** | **Testemunha 02** |
| Assinatura | Assinatura |
| Nome | Nome |
| RG | RG |
| CPF | CPF |

**ANEXO X**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX / 20XX**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3547/2022**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CABO FRIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, AQUI DESIGNADA “CONTRATANTE” E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, AQUI DESIGNADA “CONTRATADA” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TINTA VIÁRIA PARA DEMARCAÇÃO HORIZONTAL.**

**O MUNICÍPIO DE CABO FRIO/RJ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 28.549.483/0001-05, com sede a Praça Tiradentes, s/ nº, Centro, Cabo Frio-RJ, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA,** **representante do Fundo Municipal de Transporte,** representado pelo PresidenteSr. XXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, portador da Carteira de Identidade RG n° XXXXXXX, expedida pelo XXXXX/UF inscrita no CPF sob o n° XXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE; e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, situada a XXXXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade RG nº XXXXXXX, expedida pelo XXXXX/UF, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADO;

Firmam o presente contrato, oriundo do Pregão Eletrônico nº XXX/20XX e Processo Administrativo nº 3547/2022, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelos Decretos Municipais nº 6.279 de 23 de junho de 2020 e 5.926, de 11 de dezembro de 2018, pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, bem como, subsidiariamente, pela legislação pertinente ao objeto, e pelas Cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente processo tem por objeto a contratação de empresa para Aquisição de tinta viária para demarcação horizontal, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital que estão vinculados e este Contrato.

**1.2.** A presente contratação compreenderá os seguintes itens, cujo valor se encontra atribuído na tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT** | **UND** | **ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | XXXX | XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |   |   |
| 1 | .... |  |  |   |   |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

**2.1.** O fornecimento do objeto deste contrato será efetuado em remessas, conforme solicitação do contratante, com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias após a assinatura do empenho/contrato.

**2.2.** Na contagem de prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento e somente se iniciam e vencem em dias em que houver expediente de trabalho normal na Prefeitura Municipal de Cabo Frio/RJ.

**2.3.** Os objetos serão entregues em dia fixo da semana, formalmente especificado no momento da contratação, no horário de 8:30h às 15:00h, no seguinte endereço: Rua João Pessoa, n°516, Vila Nova, Cabo Frio-RJ, CEP:28907-280.

**2.4.** O recebimento do objeto dar-se-á:

a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, em atenção aos trâmites constantes no Termo de Referência, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, após verificação do serviço executado com o que foi especificado;

b) definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o prazo de observação de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

**2.5.** O objeto do Contrato será recebido pelo CONTRATANTE quando o seu fornecimento estiver de acordo com as condições contratuais, com as especificações do Termo de Referência, e com os demais documentos que fizeram parte do ajuste.

**2.6.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**2.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

**2.8.** Será exigida garantia de fábrica, contados a partir da emissão da N.F.

**2.8.1.** A CONTRATADA deve comprometer-se a realizar todos os reparos necessários, substituir todos os materiais ou corrigir os serviços que apresentem defeitos ocultos no momento da entrega.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** O valor global da presente aquisição é de **R$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXX)** e deverá ser quitado até 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor designado como fiscal do presente contrato;

**3.2.** A forma de pagamento será por meio de ordem para depósito em conta corrente da CONTRATADA informado na nota fiscal/fatura, após a apresentação dos seguintes documentos:

1. Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada, pelo fiscal designado para o contrato, de que os bens foram entregues em definitivo;
2. Documentos de comprovação de regularidade fiscal;

**3.3.** Estão inclusas no valor total deste contrato todas as despesas necessárias, tais como: mão de obra, entrega, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste Contrato, na forma do artigo 71, caput e § 1oda Lei 8.666 de 1993;

**3.4.** Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

**3.5.** Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA-E IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

**3.6.** Haverá compensações financeiras por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos, conforme dispõe o Art. 40 incisos XIV, alínea “c” e “d” da Lei Federal n.º 8.666/93.

**3.6.1.** A compensação financeira pelo atraso será calculada até a data do efetivo pagamento, calculada *pro-rata die*, pelo índice de 1% (um por cento) ao mês, exceto se constatado culpa exclusiva da empresa.

**3.6.2.** Em caso de pagamento antecipado, incidirá a taxa de 1% (um por cento) de desconto ao mês, calculada *pro-rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura).

**3.7.** O pagamento poderá ser suspenso em caso de eventual descumprimento contratual, admitindo-se a dedução de eventuais multas aplicadas, em face do crédito que possuir a empresa CONTRATADA.

**3.8.** Para efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá, durante a vigência do contrato, estar em compatibilidade com todas as condições e exigências do edital e do presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILIBRIO CONTRATUAL**

**4.1.** Os preços definidos no item 1.2 permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo CONTRATADO e aprovado pelo CONTRATANTE;

**4.2.** O reequilíbrio de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma retroativa.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1.** As despesas decorrentes do material de consumo adquiridos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXX

Programa de Trabalho: xxxxxxxxxxx

Dotação: xxxxxxxxxxx

Fonte de Recurso: xxxxxxx

Ficha: xxxxxxx

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, vigorando desde a data de sua assinatura.

**6.2.** O prazo de vigência poderá ser aditado, mediante devida justificativa, formalizado por Termo de Aditamento, na forma do Art. 57, §1º da Lei nº 8666/1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

**7.1.1.** Reparar quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do contrato, seja por ação ou omissão sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento do fornecimento por órgão da Administração;

**7.1.2.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos.

**7.1.3.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas neste termo de contrato, no Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos;

**7.1.4.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**7.1.5.** Manter durante todo fornecimento do objeto, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de Contrato, no Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos;

**7.1.6.** Informar à CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento, comunicando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega;

**7.1.7.** A contratada deverá observar as demais obrigações previstas no Termo de Referência, Anexo do Edital referido.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

**8.1.1.** Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento dos produtos a cargo do CONTRATADO, no prazo e condições estabelecidas neste termo de Contrato, no Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos;

**8.1.2.** Verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos, provisoriamente, com as especificações constantes neste termo de Contrato, no Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.1.3.** Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**8.1.4.** Efetuar o pagamento na forma, nas condições e no prazo previsto neste termo de Contrato, no Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos;

**8.1.5.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações do Contratado, através do Servidor designado pela Autoridade competente da Administração.

**CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA**

**9.1.** O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, salvo mediante anuência expressa por parte da CONTRATANTE, devidamente justificada.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

**10.1.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**10.1.2.** Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) de 5% (cinco por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

b) de 5% (cinco por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de fornecimento do objeto, até o máximo de 15 (quinze) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação assumida.

**10.1.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**10.1.4.** Impedimento, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, para licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspensão do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Cabo Frio, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Ordem de Início de Serviço ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) não manter a proposta após a homologação;

e) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

f) fraudar a fornecimento do contrato;

g) descumprir as obrigações decorrentes do contrato;

**10.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**10.2.** A multa administrativa, prevista no item 10.1.2 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra das penalidades previstas nesta Cláusula;

**10.3.** A multa administrativa não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**10.4.** Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da CONTRATANTE em até 10 (dez) dias da sua aplicação, sendo que após esta data começarão a correr juros, multas e atualizações monetárias.

**10.5.** Caso não seja recolhida a multa no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

**10.6.** A reabilitação de que trata o item 10.1.5 poderá ser requerida após 2 (dois) anos da aplicação da referida penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** Em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, o presente termo será rescindido, sem prejuízo às penalidades constantes no item 10, conforme leciona o artigo 77 da Lei 8.666/93.

**11.2.** A rescisão do contrato poderá ser:

1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nos autos do processo nº 3547/2022, desde que haja conveniência para a Administração;
3. judicial, nos termos da legislação.

**11.3.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES**

**12.1.** O CONTRATADO assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita fornecimento das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros no fornecimento deste contrato, não havendo qualquer hipótese de atenuação de suas responsabilidades, mesmo face a fiscalização da CONTRATANTE.

**12.2.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do presente contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas;

**13.2.** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93, Decretos Municipais nº 6.279/20 e 5.926/18 e demais legislações complementares que versem sobre o assunto;

**13.3.** Vincula-se este contrato ao edital e seus anexos, documentos estes que servirão de base, também, para a solução de eventuais divergências;

**13.4.** O presente Contrato se fundamenta na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, integrando o Processo Administrativo referido, e tem como seus anexos documentos daquele processo, que as partes declaram ter pleno conhecimento a aceitam como suficiente para, em conjunto com este contrato, definir o objeto contratual e permitir o seu integral cumprimento.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** A fiscalização do presente contrato será realizada pelo servidor devidamente designado por ato do Ordenador de Despesas, para que, nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, acompanhe e fiscalize a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**14.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a fornecimento do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS E A PROPOSTA DA CONTRATADA**

**15.1** – Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º: 0xx/2022, Lei 10.520 de 2002, o qual a Contratante e a Contratada encontram–se estritamente vinculadas ao seu edital e seus anexo e a proposta desta última.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

**16.1.** O CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida no Diário Oficial do Município até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no artigo 26 da Lei 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Cabo Frio-RJ para resolver quaisquer pendências que se façam necessárias solucionar por meio de processo judicial.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Cabo Frio, xx de xxxxxxxxxx de 20xx.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE CABO FRIO**Contratante

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

Contratado

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

Fiscal do contrato

|  |  |
| --- | --- |
| **Testemunha 01** | **Testemunha 02** |
| Assinatura | Assinatura |
| Nome | Nome |
| RG | RG |
| CPF | CPF |

**ANEXO XI – MODELO ORDEM DE FORNECIMENTO**

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XXX/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022 – P.M.C.F**

**SOLICITANTE: (Órgão Gestor) ou (Órgão Participante)**

**À EMPRESA:**

 **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ENDEREÇO:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**TEL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**E-MAIL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Autorizamos o fornecimento dos itens adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes no Edital e seus anexos, do Pregão Eletrônico nº XXX/2022 e do Processo Administrativo nº 3547/2022.

**1 – DO OBJETO E DO VALOR:**

* 1. O objeto da presente Ordem é a contratação de empresa para aquisição de tinta viária para demarcação horizontal, para atender as necessidades desta secretaria:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT** | **UND** | **ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | xxx | xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | Xxx,xx | Xxx,xx |

**2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**2.1.** As despesas decorrentes da presente Ordem de Fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: XXXXXXXX

Programa de Trabalho / Ficha: XXXXXX

Despesa: XXXXXXX

FR: XXXXXXXXX

(cada solicitante deverá escrever a sua dotação)

**3 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**3.1.** O fornecimento do objeto descrito no item 1.1 será efetuado em remessas, conforme solicitação do contratante, com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias após a assinatura do empenho/contrato.

**3.2.** O recebimento do objeto será efetuado por servidor indicado pela secretaria, o qual poderá, junto a fornecedora, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos ou até mesmo substituí-los por novos.

**4 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** A solicitante pagará a Empresa fornecedora até o trigésimo dia após apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente aceita pela secretaria, vedada a antecipação.

**4.2.** Deverão constar no campo de observação da Nota Fiscal, os seguintes termos: Processo nº 3547/2022; Ordem de Fornecimento nº XX/XXXX.

**4.3.** O pagamento será feito mediante depósito bancário, *on-line,* à vista, quando da apresentação pela Contratada das faturas relativas ao fornecimento efetuado, bem como a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

**5 – DO LOCAL DE ENTREGA**

**5.1.** A Empresa deverá entregar o material no endereço Rua João Pessoa, nº 516, Vila Nova, Cabo Frio/RJ – CEP: 28.907-280, durante o horário de 08:30h às 15:00h.

***L*ocal/ Data**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ordenador da despesa

**Ciente em \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**XXXXXXXXXXXXXXX**

(Contratado)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Entregamos o solicitado na data que segue | Assinatura do FornecedorAssinatura do Fiscal do Contrato | (local)\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_ |